



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 038/2017**  
**DISPENSA Nº 001/FMS/2017**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMÓVEIS MOBILIADOS PARA ACOMODAÇÃO DAS MÉDICAS YAQUELIN PROENZA RAMIREZ, RALHIS BANDEIRA DE SOUSA E MERCEDES DE LA CARIDAO MARTINEZ RENDON, PARTICIPANTES DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADO:** Residencial Kammer LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.924.132/0001-06, com sede na Rua Benjamin Duarte, 12 Centro, São João Batista, SC, CEP. 88.240-000.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA:** A fundamentação da dispensa está contida no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *ipsis literis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**JUSTIFICATIVA:** Seguindo as exigências da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, para acomodações dos profissionais do Programa “Mais Médicos”, realizou-se uma pesquisa de mercado imobiliário local, onde optou-se pela locação do imóvel residencial tipo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

apartamento em prédio localizado na área central da cidade, dando ótimas condições de habitabilidade as novas médicas. Considerando a excelente localização do imóvel oferecido e a ausência de outros imóveis nas mesmas proporções, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista para as locações desses determinados apartamentos, se deu em razão da localização dos imóveis e pelo fato de serem os únicos imóveis disponíveis mobiliados no Centro.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a locação de 03 (três) apartamentos, mobiliados, o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo pago mensalmente R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), apresenta valor compatível com o interesse público. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados.

**PREÇO E PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 12 parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante apresentação de recibo.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:** Integram-se a esse processo os seguintes documentos: proposta comercial, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débitos municipais e certidão cível do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**RECURSOS:** O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa: (6)  
3.3.90.39.15.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Prefeito Municipal e posterior publicação no Diário Oficial de Santa Catarina.

São João Batista, 31 de julho de 2017.

**Diego Vinicius de Souza**  
Presidente

**Daniela Schlemper Muniz**  
Secretária

**Laís Pauline Garcia**  
Membro

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação.

São João Batista, 1º de agosto de 2017.

**Ademir José Rover**  
Secretário Municipal